



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

EST. DO PARANÁ

PUBLICADO EM 8 / 12 /

REG. LIVRO N.º 193 FLS.

JORNAL Tribuna da Cidadania

LEI Nº 23/74

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e de outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 18.976,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros) a saber:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Edifício Sede

4.0.0.0.09- Despesas de Capital

4.2.0.0.09- Inversões Financeiras

4.2.6.0.09- Diversas Inversões Financeiras

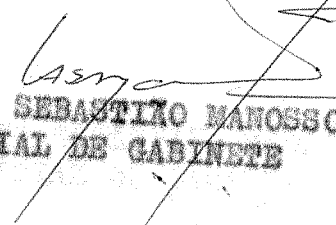
a)- Aquisição de direitos junto a TELEPAR para o uso de 13 (treze) aparelhos telefônicos.Cr\$ 18.976,00

Art. 2º - Como recursos serão canceladas verbas do Orçamento vigente, de acordo com o disposto no art. 43, ítem III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 22 de outubro de 1.974.


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE